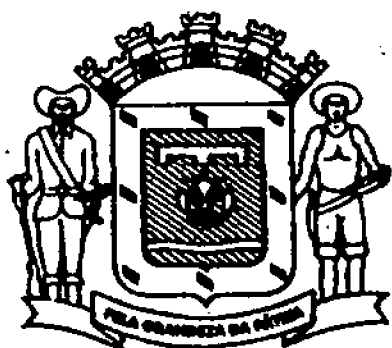




Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2001

GOIÂNIA, 16 DE ABRIL DE 2001 - SEGUNDA-FEIRA

Nº 2.681

DECRETOS	PÁG 01
PORTARIA	PÁG 04
DESPACHO	PÁG 04
RESOLUÇÕES	PÁG 05
EXTRATOS	PÁG 07
AVISO DE EDITAL	PÁG 08
EDITAL DE COMUNICAÇÃO	PÁG 08

PREFEITURA DE GOIÂNIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1567, DE 10 DE ABRIL DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.712.256-8/00, de interesse de CARMO EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 09 e 20, situados na Avenida Goiás, Rua Amélio José do Carmo e Avenida Nerópolis, Quadra 02, Jardim Ipê, nesta Capital, que passa a constituir o lote nº 09/20, com as seguintes características e confrontações:

Lote 09/20	Área	4.876,59 m²
Frente para a Avenida Goiás	57,092m	
Mais	01,00m	
Mais	50,252m	
Fundo para a Rua Amélio José do Carmo	113,165m	
Mais	04,877m	
Lado direito dividindo com os lotes 08 e 21	59,980m	
Lado esquerdo para a Avenida Nerópolis	20,770	
Pela linha de curva	09,780m	
Pela linha de chanfrado	08,720m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de abril de
2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1569, DE 10 DE ABRIL DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar MARIA APARECIDA NUNES DE MACÊDO (matrícula 30350-1) Chefe da Divisão de Cadastro de Atividades e Lançamento, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, nos dias 18, 19 e 20 de abril de 2001, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso III, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), correndo a despesa à conta da dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de abril de
2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1570, DE 10 DE ABRIL DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar MARCELO NETO CARMO, Diretor do Departamento de Controle e Avaliação, da Secretaria Municipal de Saúde, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, nos dias 16 e 17 de abril de 2001, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de abril de
2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1573, DE 10 DE ABRIL DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar MARINA PIGNATARO SANT'ANNA, Secretária Municipal de Comunicação, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 16 de abril de 2001, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diária no valor total de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de abril de
2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1574, DE 10 DE ABRIL DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar RICARDO ANTÔNIO DIAS BAPTISTA, Procurador Geral do Município e CÉSER DONISETTE PEREIRA, Chefe de Gabinete, da Procuradoria Geral do Município, a empreenderem viagem à cidade de Recife-PE, nos dias 25, 26, 27 e 28

de abril de 2001, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, incisos I e II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de R\$ 1.360,00 (hum mil trezentos e sessenta reais) sendo R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) para o primeiro e R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de abril de 2001.

PEDROWILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1575, DE 10 DE ABRIL DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar EDUARDO FONSECA MATIAS, Secretário Municipal de Turismo, a empreender viagem às cidades de Campinas-SP, no período de 23 a 26 de abril de 2001 e Rio de Janeiro-RJ, no período de 03 a 11 de maio de 2001, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de R\$ 2.470,00 (dois mil quatrocentos e setenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de abril de 2001.

PEDROWILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1576, DE 10 DE ABRIL DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar OTALIBALIBÂNIO DE MORAIS NETO, Secretário Municipal de Saúde, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, nos dias 16 e 17 de abril de 2001, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de abril de 2001.

PEDROWILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1577, DE 10 DE ABRIL DE 2001.

Institui as 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Juntas Administrativas de Recursos de Infrações de Trânsito - JARI's e designa seus membros.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do parágrafo 2º, do artigo 29, da Lei Municipal nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, nos artigos 8º e 16, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e, ainda, de conformidade com o Decreto nº 568, de 30 de março de 1998,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídas as 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Juntas Administrativas de Recursos de Infrações de Trânsito - JARI's, junto à Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 2º. São designados os membros das 1ª, 2ª, 3ª, e 4ª Juntas Administrativas

de Recursos de Infrações de Trânsito - JARI's, para um mandato de 01 (um) ano, da seguinte forma:

1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito:

Titulares:

Roberto de Oliveira Melo Filho (Presidente)

Maria Cristina Bahia de Carvalho
Mário Henrique Novais Lemes

Suplentes:

Elvio Mendes de Castro
Nilce Suzue Fujii
Odete Cândida Pereira

2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito:

Titulares:

Wiston Antonio da Silva (Presidente)
Fabiola de Lima Gomes de Menezes
Avelomar Torres Neto

Suplentes:

Wagner Torres Fernandes
Leonel Carlos Prudente
Marco Antônio Diniz Tomé

3ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito:

Titulares:

Primo Antônio Crossara (Presidente)

Aluizio Divino Brandão
Marcelino Antônio Filho

Suplentes:

Farhat Saddi Filho
Ami Aparecida de Oliveira
José Ferreira da Silva

4ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito:

Titulares:

Ana Damascena Mendes Mesquita (Presidente)

Nelson Leão Ribeiro
Maria Elizabeth Velasco de Azevedo Santos



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia
OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal
JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares
Endereço: PAÇO MUNICIPAL - 2º andar
BR-153 - Km 04 - Parque Losandes - Goiânia-GO
CEP: 74.000-000
Fone: 524-1094
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PREÇOS E CONDIÇÕES

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/remessas	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/remessas	40,00
b.3 - Avulso	0,50
b.4 - Publicação	1,50

Suplentes:

Wanderli Rodrigues de Sousa
Leonardo Fonseca Giani
Antônio Josué da Silva.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de abril de
2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1578, DE 10 DE ABRIL
DE 2001.

"Aprova e Regimento Interno das
Juntas Administrativas de Recursos de
Infrações de Trânsito - JARI's.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso
de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento
Interno das Juntas Administrativas de
Recursos de Infrações - JARI's que a este
acompanha.

Art. 2º - Este decreto entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de abril de
2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

REGIMENTO INTERNO JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º AS JUNTAS ADMINISTRATIVAS
DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI's),
previstas no artigo 16, do Código de Trâ-
nsito Brasileiro, instituídas no Município de
Goiânia pelo Decreto de nº 568, de 30 de
março de 1998, são órgãos colegiados
responsáveis pelo julgamento dos recur-
sos interpostos contra penalidades im-
postas pela Superintendência Municipal
de Trânsito e Transporte - SMTT, dos pre-
ceitos contidos no Código de Trânsito
Brasileiro, nas Resoluções do Conselho
Nacional de Trânsito - CONTRAN - e na
legislação complementar ou seletiva.

Art. 2º - As JARI's funcionarão junto à
Superintendência Municipal de Trânsito
e Transporte - SMTT, Órgão Executivo de
Trânsito do Município de Goiânia/GO.

Parágrafo Único - As JARI's terão
apoio administrativo e financeiro da Su-
perintendência Municipal de Trânsito e
Transporte - SMTT.

Art. 3º - Cada JARI será composta
de 03 (três) membros titulares e 03 (três)
suplentes, com reconhecida experiência
na área de trânsito, sendo:

I - um representante do Prefeito Mu-
nicipal;

II - um representante da Superinten-
dência Municipal de Trânsito e Transpor-
te - SMTT, órgão que impôs a penalidade;

III - um representante do Conselho
Estadual de Trânsito/CETTRAN ou entida-
des afins.

§ 1º - Cada membro da JARI será
substituído em seus impedimentos jus-
tificadas, pelos respectivos suplentes.

§ 2º - Os membros das JARI's se-
rão indicados e nomeados pelo Prefeito
de Goiânia para mandato de 01 (um) ano.

Art. 4º - Quando houver mais de uma
JARI, funcionará como Coordenador Ge-
ral dos trabalhos o Presidente da 1ª JARI.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA E DAS ATRIBUI- ÇÕES

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA DAS JARI'S

Art. 5º Às JARI's compete:

I - julgar em primeira instância re-
cursos interpostos contra aplicação de
infrações de trânsito pelos infratores ou
seus representantes legais;

II - requisitar laudos periciais, exa-
mes, provas documentais e testemu-
nhais, para instrução e julgamento dos
recursos;

III - solicitar aos órgãos e entidades
executivos de trânsito e executivos rodo-
viários, informações complementares
relativas aos recursos, objetivando uma
melhor análise da situação;

IV - encaminhar aos órgãos e enti-
dades executivos de trânsito e executi-
vos rodoviários, informações sobre pro-
blemas observados nas autuações e
apontados em recurso e que se repitam
sistematicamente;

V - receber, instruir e encaminhar ao
Conselho Estadual de Trânsito - CETTRAN
- os recursos contra suas decisões.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES

SUBSEÇÃO I DO PRESIDENTE DA JARI

Art. 6º - São atribuições do Presiden-
te da JARI:

I - convocar as reuniões ordinárias e
extraordinárias, abrir as reuniões e diri-
gir os trabalhos observando as disposi-
ções deste regimento;

II - propor antecipadamente a pauta
dos assuntos a serem discutidos em
cada reunião;

III - aprovar a inclusão dos assuntos
extrapauta, durante as reuniões da Junta;

IV - representar a JARI nos atos se
fizerem necessários;

V - baixar atos de caráter adminis-
trativo interno;

VI - assinar as atas das reuniões,
as decisões e resoluções do colegiado;

VII - deliberar, "ad referendum" do
colegiado, nos casos de urgência e de
relevante interesse público;

VIII - determinar a instauração de in-
quéritos ou sindicâncias administrativas;

IX - convocar reuniões extraordiná-
rias por iniciativa própria ou dos demais
membros;

X - convocar os suplentes para even-
tuais substituições dos membros;

XI - dar efeito suspensivo aos recur-
sos na forma da lei, quando for o caso;

XII - apresentar ao CETTRAN-GO, re-
latórios anuais das atividades das JARI's;

XIII - propor ao CETTRAN-GO, medi-
das de aperfeiçoamento;

XIV - instruir e encaminhar ao
CETTRAN-GO, os recursos interpostos
contra a decisão das JARI's;

XV - conceder vistas de assuntos
constantes da pauta ou extrapauta, du-
rante as reuniões;

XVI - cumprir e fazer cumprir este
Regimento.

SUBSEÇÃO II DOS MEMBROS

Art. 7º - São atribuições dos mem-
bros da JARI:

I - participar das reuniões e delibe-
rar sobre as matérias tratadas;

II - retratar por escrito, matéria que
lhe for distribuída, fundamentando o voto;

III - solicitar vistas de assunto cons-
tante da pauta ou apresentando
extrapauta;

IV - apresentar proposições para
melhoria do trânsito;

V - propor e requerer esclarecimen-
tos que lhe forem úteis à melhor aprecia-
ção das matérias.

SUBSEÇÃO III DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 8º - Cada JARI disporá de uma
Secretaria Executiva designada pelo ór-
gão de trânsito municipal entre servido-
res de seu quadro de pessoal.

Art. 9º - São atribuições da Secretá-
ria Executiva:

I - organizar a pauta das reuniões do
colegiado em conformidade com este
regimento;

II - comunicar aos membros a data e o local das reuniões ordinárias ou a convocação para as reuniões extraordinárias, bem como enviar aos membros, cópia da pauta imediatamente após sua definição;

III - prover os serviços de secretária nas reuniões da Junta, lavrando as atas e subscrevendo os atos e termos dos processos;

IV - manter arquivo atualizado de leis, resoluções, portarias e outros que tratem de assuntos do interesse da JARI;

V - encaminhar ao Presidente da JARI os expedientes recebidos, devidamente instruídos;

VI - responder aos interessados sobre as deliberações e decisões do colegiado;

VII - assessorar o Presidente e Membros em assuntos administrativos.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS

Art. 10 - Os recursos apresentados à JARI, serão distribuídos, alternadamente, entre seus membros titulares obedecendo a ordem cronológica de entrada no protocolo.

§ 1º - Quando houver mais de uma JARI os processos deverão ser distribuídos igualmente entre as mesmas.

§ 2º - A Secretária deverá efetuar a distribuição dos processos devidamente instruídos em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a entrada dos mesmos na JARI.

Art. 11 - O relator terá o prazo de 06 (seis) dias úteis para relatar e devolver os processos que lhe foram destinados para inclusão dos mesmos na pauta do julgamento.

§ 1º - Se entender necessário ao julgamento do processo, poderá o relator ou o plenário solicitar diligência.

§ 2º - Atendida a diligência, o processo retornará a quem solicitou devendo o mesmo proceder de forma o caput deste artigo.

SEÇÃO II DAS REUNIÕES E DAS SESSÕES

Art. 12 - A JARI reunir-se-á ordinariamente de segunda a sexta-feira em horário previamente fixado pelo seu Presidente e extraordinariamente quando pelo mesmo convocada.

Art. 13 - Cada reunião terá 03 (três) sessões com duração mínima de 60 (sessenta) minutos cada.

§ 1º - Em cada sessão serão apreciados e votados no mínimo 06 (seis) processos.

§ 2º - As sessões só serão realiza-

das com a presença de todos os membros da junta, efetivos ou suplentes.

Art. 14 - A ordem dos trabalhos nas reuniões da JARI é a seguinte:

I - abertura da reunião;

II - assuntos de ordem geral

III - discussão e votação dos assuntos incluídos na pauta;

IV - discussão e votação dos assuntos extrapauta.

Parágrafo Único - das sessões realizadas serão lavradas atas que devem ser assinadas por todos os membros;

Art. 15 - Cada relator deverá apresentar os processos sob sua responsabilidade de forma escrita com o respectivo relatório e conclusão.

Art. 16 - Os processos constantes em pauta e não julgados, serão automaticamente incluídos na pauta da reunião seguinte.

SESSÃO III DAS VOTAÇÕES E DECISÕES

Art. 17 - As decisões da JARI serão tomadas por maioria, cabendo ao presidente anunciá-las após anotação na pauta de julgamento.

§ 1º - As decisões serão transcritas com clareza no processo correspondente e na ata da sessão.

§ 2º - O Presidente da JARI terá direito ao voto nominal e de qualidade.

§ 3º - O interessado ou seu representante legal tomará ciência da decisão no respectivo processo através do protocolo do órgão de trânsito.

Art. 18 - Os atos da JARI poderão ser revistos, em qualquer tempo, por solicitação do Presidente ou de qualquer membro, desde que o pedido seja deferido pelo plenário por maioria de votos dos membros presentes.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta aprovada por pelo menos 2/3 (dos terços) dos membros dos Colegiados.

Art. 20 - A Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, deverá fornecer à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, acesso e consulta aos registros e arquivos relacionados ao seu objetivo.

Art. 21 - Os membros da JARI farão jus a uma gratificação conforme estabelecido no artigo 3º, do Decreto nº 568, de 30 de março de 1998, por sessão realizada.

Art. 22 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionados pelo Coordenador Geral.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Portaria n. 004/2001-PGM-GAB
Goiânia 04 de abril de 2001.

"Cria a comissão de trabalho sobre a dívida judicial do Município-precatórios"

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE constituir comissão de trabalho, para no prazo de 30 dias, apresentar proposta para solucionar a questão das dívidas judiciais do Município (Precatórios). A comissão será composta pelos seguintes membros: ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS, THIAGO FERREIRA BANDEIRA, JOSÉ DE ASSIS MARAES FILHO e HELBER MOURA JORDÃO indicado pela Secretaria Municipal de Finanças. A Coordenação dos trabalhos caberá ao Dr ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS.

Os membros da comissão deverão ter todo tipo de apoio material e de pessoal, para a realização de seus trabalhos.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de abril de 2001.

RICARDO ANTÔNIO DIAS BAPTISTA
Procurador Geral do Município de
Goiânia

PROCESSO Nº: 17362089/2001
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
ASSUNTO: Orçamento

DESPACHO Nº 114/2001 - À vista do pleito inicial, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com base no artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações, autorizar a realização da presente despesa no valor de R\$ 11.940,00 (onze mil novecentos e quarenta reais), declarando de consequência, a inexigibilidade de licitação para pagamento à firma BRIN TEK BRINDES E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA, para a compra de 3.000 (três mil) pastas-suspensas, marca Zornita, no modelo indicado nos autos, destinadas à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Encaminhe-se àquela Pasta, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de abril de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PREFEITURA DE GOIÂNIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO - CME Nº 011, DE 21 de fevereiro de 2001.

Aprova Curso de Capacitação

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 7.771, de 29 de dezembro de 1997, tendo em vista o Parecer - CME N. 008/01, aprovado em sessão plenária realizada em ..21.. de...fevereiro... de 2001 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME N. 17279793/01,

Resolve

Art. 1º Aprovar o Curso "Formação de Formadores", com carga horária de 140 horas.

Art. 2º - Considerar aprovado o cursista que atingiu frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento das horas trabalhadas e média final igual ou superior a sete.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, aos ..21.. dias do mês de ..fevereiro.. de 2001.

Eliana Siveiro Stein
Presidente

Alberto Ribeiro do Carmo
Cairo Ronaldo de Souza
Dalva Manhas da Silva
Geraldo Profírio Pessoa
Heloísa Helena Bernardes Cabral
João Batista do Nascimento
Lilian Mônica Marcelino Rosa
Maria Aparecida Barbosa dos Santos
Maria Francisca Gomes Luz Abreu
Orides Pereira dos Santos Filho
Rosemeire Melo Oliveira
Tânia Regina Andrade

RELAÇÃO DOS APROVADOS NO CURSO "FORMAÇÃO DE FORMADORES"

N.º	NOME	FREQ.	MÉDIA
01.	Adelairides de G. Viana	78%	8,0
02.	Adriana de C. Mendonça	80%	8,0
03.	Aida Mirian Rosa Ribeiro	88%	9,0
04.	Alexandre Rocha Sales	75%	7,5
05.	Amélia Teles dos Santos	75%	7,5
06.	Andra Alves Ulihoa	75%	7,5
07.	Antônia E. Lemos	84%	8,5
08.	Ariete Gomes Cabral	84%	8,5
09.	Celma Maria Bizzotto	84%	8,5
10.	Dilene da Gama Fonseca	86%	8,5
11.	Edy Lamar W. da Silva	82%	8,5
12.	Eisidson Machado de Almeida	75%	7,5

13.	Eliécilia F. Martins	80%	
14.	Euzébia da Silva Reis	86%	8,5
15.	Evair Alves de Alencar	86%	8,5
16.	Francisca L. Andrade	84%	8,5
17.	Gislene M. Avelar Guimarães	76%	8,0
18.	Gislene S. de Sá Azevedo	82%	8,5
19.	Heloísa Helena dos S. Vargas	80%	8,0
20.	Janaína Cristina de Jesus	75%	7,5
21.	Magda Schutz de Oliveira	75%	7,5
22.	Márcia Ferreira	75%	7,5
23.	Maria Alice de Deus Sousa	98%	9,5
24.	Maria Augusta Teixeira Vieira	75%	7,5
25.	Maria dos Santos Pereira	75%	7,5
26.	Mércia Rosana Chavier	80%	8,0
27.	Mônica Ap. Ramos Gomes	75%	7,5
28.	Monica Dias M. Fernandes	75%	7,5
29.	Montserrat Alonso Alonzo	78%	8,0
30.	Nirlene Netto R. Silva	75%	7,5
31.	Olinalda Carvalho dos Reis	75%	7,5
32.	Tânia Maria Palma Borba	76%	8,0
33.	Vanessa Pereira de Oliveira	76%	8,0
34.	Wailda O de Siqueira Leão	90%	9,0
35.	Warkúcia P. Guimarães	86%	8,5

HOMOLOGO

Goiânia, 2 / 4 / 2001

ilegível

Secretário Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO - CME Nº 012, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001.

Aprova Curso de Capacitação

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 7.771, de 29 de dezembro de 1997, tendo em vista o Parecer - CME N. 010/01, aprovado em sessão plenária realizada em ..21.. de...fevereiro... de 2001 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME N. 17279815/01,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Curso "A Educação Matemática e as Novas Propostas de Ensino da SME de Goiânia - Os Ciclos de Formação", com carga horária de cem horas.

Art. 2º - Considerar aprovado o cursista que atingiu frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento das horas trabalhadas e média final igual ou superior a sete.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, aos ..22.. dias do mês de ..fevereiro.. de 2001.

Eliana Siveiro Stein
Presidente

Alberto Ribeiro do Carmo
Cairo Ronaldo de Souza
Dalva Manhas da Silva
Geraldo Profírio Pessoa
Heloísa Helena Bernardes Cabral
João Batista do Nascimento
Lilian Mônica Marcelino Rosa
Maria Aparecida Barbosa dos Santos
Maria Francisca Gomes Luz Abreu
Orides Pereira dos Santos Filho
Rosemeire Melo Oliveira
Tânia Regina Andrade

RELAÇÃO DOS APROVADOS NO CURSO "A EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E AS NOVAS PROPOSTAS DE ENSINO DA SME DE GOIÂNIA - OS CICLOS DE FORMAÇÃO"

Responsável:

N.º	NOME	ESCOLA	FREQ.	% MÉDIA
1.	Adilberto Aparecido Roque	Gerarda de Aquino	86	9,5
2.	Adriana Pradano de Bessa	Jardim Nova Esperança	86	9,0
3.	Amélia Khoury Porto	Ed. Rainha da Paz	88	9,5
4.	Assil Oliveira Cardoso de Sá	Reinaldo Sauthier	88	9,0
5.	Adília Maria Martins Amaral	Paulo de Tarso 100	9,5	
6.	Bernadete de Araújo Silva	Marechal Castelo Branco 100	9,0	
7.	Cleida de Paiva Nascimento	Targino de Sá Aguiar	86	9,0
8.	Cloris Dias dos S. Rebouças	Frei Nazareno	92	9,5
9.	Doraci Almeida Silva	Marechal Castelo Branco 100	86	9,0
10.	Ery Lacerda Ferraz	Brice Francisca Cardoso	88	9,5
11.	José Francisco de Castro	Parchal Rebelo	96	9,5
12.	Lilza Maria Borges da Costa	Francisco Matias	92	10,0
13.	Nelida Santana da Silva	Coronel Getúlio Arizaga 100	8,5	
14.	Regina Alves Mendonça Lemos	Goiânia Viva	86	9,0
15.	Robercy Maria M. Carrer	Paulo de Tarso	96	9,0
16.	Sandra Rezende Duarte e Souza	Deushaydes R. Oliveira	92	10,0
17.	Sony Maria Souto de Souza	Frei Nazareno Confaloni	82	9,0
18.	Zilmei Teófilo de Jesus Gomes	Bom Jesus	100	9,0

Eliana Siveiro Stein
Presidente

HOMOLOGO

Goiânia, 2 / 4 / 2001

ilegível

Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO - CME N 13, DE 22 FEVEREIRO DE 2001.

Aprova Curso de Capacitação.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 7.771, de 29 de dezembro de 1997, tendo em vista o Parecer - CME N 009/01, aprovado em sessão plenária realizada em 21 de fevereiro de 2001 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME N. 17279815/01,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Curso "Educação Sexual: uma proposta pedagógica", com carga horária de oitenta horas.

Art. 2º - Considerar aprovado o cursista que atingiu frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento das horas trabalhadas e média final igual ou superior a sete.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, aos 22 dias do mês de ..fevereiro.. de 2001.

Eliana Siveiro Stein
Presidente

Alberto Ribeiro do Carmo
Cairo Ronaldo de Souza
Dalva Manhas da Silva
Geraldo Profírio Pessoa
Heloísa Helena Bernardes Cabral
João Batista do Nascimento
Lilian Mônica Marcelino Rosa
Maria Aparecida Barbosa dos Santos
Maria Francisca Gomes Luz Abreu
Orides Pereira dos Santos Filho
Rosemeire Melo Oliveira
Tânia Regina Andrade

RELAÇÃO DOS APROVADOS NO CURSO 'EDUCAÇÃO SEXUAL: UMA PROPOSTA PEDAGÓGICA'

Responsável: Terezinha J. Mesquita Godoy

Turma: 01 Turno: Matutino C.H. 80 horas

URE: CEFPE

Nº	NOME	ESCOLA	FREQ. %	MÉDIA
1	Amélia Moura Pólo	Educandário Rainha da Paz	80%	95
2	Ana Fátima Viegas	Rainha da Paz / Abílio Rassi	80%	85
3	Divina Aparecida Silva Xavier	Dona Irmã Cármen	80%	85
4	Irlanda Brasil Mendes	Dona Irmã R. Oliveira	80%	85
5	Josely Rosa de Marini	Abílio Rassi/Pedro X. Teófilo	80%	85
6	Laura Anacleto de Souza Chaves	Josely Rassi	80%	85
7	Luciana Rodrigues de Sousa	Inst. M. A. A. / Zé Vercé	80%	85
8	Lucimara Maria M. Taran	Perceval Xavier / Josely Rassi	80%	85
9	Marcelo Fernando de Oliveira	Perceval Xavier / Josely Rassi	80%	85
10	Wanderlei M. Penedo do Nascimento	Esc. André Luiz / Abílio Rassi	80%	85
11	Vivian Balaz Balga	Abílio Rassi	80%	85

RELAÇÃO DOS APROVADOS NO CURSO 'EDUCAÇÃO SEXUAL: UMA PROPOSTA PEDAGÓGICA'

Responsável: Marilene Pessoa Chaves C.H. 80 horas

Turma: 02 Turno: Noturno

URE: Central

N.º	NOME	ESCOLA	FREQ. %	MÉDIA
1	Antônio Machado R. Filho	Bom Jesus e Rainha da Paz	75%	75
2	Ira Maria C. Carmo	E.F. Cristiano Emido	95%	95
3	Luciana Estrela Costa	U. Católica de Goiás	100%	90
4	Maria Araújo Freitas Bueno	João Braz	90%	75
5	Maria Benedita da Cunha	Pedro Gomes de Moraes	85%	95
6	Maria Nazária M. de O. Cabral	Jesuína de Abreu	85%	85
7	Melânia Sinali Silva Aguiar	Centro Infantil Dr. Elizabeth	85%	85
8	Vilma de S. Gonçalves Mariano	Centro L.C.E. Marlene	100%	90

RESOLUÇÃO - CME N 14 DE 01 DE MARÇO DE 2001.

Concede Autorização para a Escola ministrar a Educação Infantil - grupos de crianças de cinco anos de idade.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 7.771, de 29 de dezembro de 1997, tendo em vista o Parecer - CME N 001/01, aprovado em sessão plenária realizada em 01 de março de 2001 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME N. 13291420/98,

Resolve:

Art. 1º. Autorizar a Escola Municipal Targino de Aguiar, localizada na Alameda Câmara Filho, Quadra 134, Lote 16, Parque Oeste Industrial, nesta Capital, a ministrar a Educação Infantil - grupos de crianças de cinco anos de idade, por quatro anos letivos, a partir de 1998.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, aos 01 dias do mês de março de 2001.

Eliana Siviero Stein
Presidente

Alberto Ribeiro do Carmo
Cairo Ronaldo de Souza
Dalva Manhas da Silva
Geraldo Proflrio Pessoa
Heloísa Helena Bernardes Cabral
João Batista do Nascimento
Lilian Mônica Marcelino Rosa
Maria Aparecida Barbosa dos Santos
Maria Francisca Gomes Luz Abreu
Orides Pereira dos Santos Filho
Rosemeire Melo Oliveira
Tânia Regina Andrade

RESOLUÇÃO - CME N 15, DE 1º março de 2001.

Concede Autorização para a Escola ministrar a Educação Infantil - grupos de crianças de zero a seis anos de idade.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 7.771, de 29 de dezembro de 1997, tendo em vista o Parecer - CME N 006/01, aprovado em sessão plenária realizada em 1º de março de 2001 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME N. 14783946/99,

Resolve:

Art. 1º. Autorizar o Berçário e Escola Luz do Saber, situado na Rua Presidente Rodrigues Alves, Quadra 69, Lote 4, N. 1.340, Jardim Presidente, nesta Capital, a ministrar a Educação Infantil - grupos de crianças de zero a seis anos de idade, por quatro anos letivos, a partir de 2000.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, ao 1º dia do mês de março de 2001.

Eliana Siviero Stein
Presidente

Alberto Ribeiro do Carmo
Cairo Ronaldo de Souza
Dalva Manhas da Silva
Geraldo Proflrio Pessoa
Heloísa Helena Bernardes Cabral
João Batista do Nascimento
Lilian Mônica Marcelino Rosa
Maria Aparecida Barbosa dos Santos
Maria Francisca Gomes Luz Abreu
Orides Pereira dos Santos Filho
Rosemeire Melo Oliveira
Tânia Regina Andrade

**PREFEITURA DE GOIÂNIA
COMURG
RESOLUÇÃO N 027/01-DR**

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias, e,

CONSIDERANDO:

1 - O processo nº 17607537/01, motivado pela Diretoria de Limpeza Urbana;
2 - A premente necessidade de execução dos serviços requeridos, que se relacionam à roçagem e limpeza de lotes baldios, uma tarefa que não obstante ser de obrigação do proprietário de cada imóvel visado, está sendo realizado pela Comurg em face do recrudescimento dos matagais pela cidade, como também o risco de epidemia de dengue e contração de outras doenças por parte da população, todos esses riscos aliados também, ao recrudescimento da crimina-

lidade nessas regiões, gerando receios constantes em meio às famílias lá moradoras;

3 - A escassez de mão-de-obra ofertada pela própria empresa, não obstante incessantes e insistentes tentativas para atender a demanda, verificando-se ao final dos esforços se esta a tentativa mais plausível em relação ao decorrer do tempo que, se assim não procedendo, os trabalhos só findarão em data por demais avançada, sacrificando sobremaneira a população que incontavelmente carece dos benefícios, tomando-se, conseqüentemente, emergenciais as ações nesse sentido;

4 - Finalmente, o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21/06,

RESOLVE:

I - Dispensar de procedimento licitatório a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de roçagem mecânica em matagais de setores das diversas regiões especificadas no expediente que inaugura os autos;

II - Solicitar ao DEPARTAMENTO DE MATERIAL E COMPRAS que efetive as providências para alcance do objetivo em tela.

Esta resolução entra em vigor nesta data

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Goiânia, 15 de março de 2001.

Profª Neyde Aparecida da Silva
PRESIDENTE

Gerson Vicente de Sousa
DIRETOR FINANCEIRO

Paulo César Fomazier
DIRETOR ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO nº 031/01-DR

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e, CONSIDERANDO:

1 - O processo nº 17570633/01;
2 - A necessidade premente do objeto, composto de peças de reposição para máquinas que serão utilizadas na execução de serviços de roçagem de áreas baldias nas diversas regiões da cidade;

3 - A importância dos trabalhos, que não só visam ao desmatamento que impossibilita o refúgio de marginais e a concentração de insetos perniciosos, como a proliferação do mosquito Aedes Aegypti vetor da dengue, e outros que possam gerar a contração de males que ameacem a saúde da população moradora vizinha a essas áreas visadas,

RESOLVE:

I - Pelas justificações acima e com fundamento no Inciso IV, do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, de 21/06, dispensar de procedimento licitatório a aquisição de peças de reposição para microtratores, roçadeiras e outros equipamentos voltados para a consecução do objeto supra;

II - Solicitar ao DEPARTAMENTO DE MATERIAL E COMPRAS que envie as providências decorrentes.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Goiânia, 06 de abril de 2001.

Profª Neyde Aparecida da Silva
PRESIDENTE

Gerson Vicente de Sousa
DIRETOR FINANCEIRO

Paulo César Fornazier
DIRETOR ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2001-AJUAÍ
CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e IRNANE NÓBREGA DE OLIVEIRA

DATA: Goiânia, 29 de março de 2001
REPRESENTANTES:

COMURG - Neyde Aparecida da Silva - PRESIDENTE; Paulo César Fornazier - DIRETOR ADMINISTRATIVO; Gerson Vicente de Souza - DIRETOR FINANCEIRO.

CONTRATADO: Imane Nóbrega de Oliveira

FINALIDADE: Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica nos relógios da Praça Cívica e da antiga Estação Ferroviária, sendo neste caso um no saguão e outro na torre do prédio.

PRAZO: De 24 de janeiro a 31 de dezembro de 2001.

VALOR DO CONTRATO: Global: R\$ 2.992,00 (dois mil, novecentos e noventa e dois reais).

FÓRUM: Goiânia - Goiás

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA.

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

DATA: Goiânia, 26 de março de 2001
REPRESENTANTES:

COMURG - Neyde Aparecida da Silva - PRESIDENTE; Paulo César Fornazier - DIRETOR ADMINISTRATIVO; Gerson Vicente de Souza - DIRETOR FINANCEIRO.

SOCIEDADE: Joseleno Vieira dos Santos - Coordenador

FINALIDADE: Prorrogação do convênio original.

PRAZO: Doze (012) meses, ou seja, de 26/03/2001 a 25/03/2002.

VALOR DO CONVÊNIO: Inalterado.
FÓRUM: Goiânia - Goiás

Cia de Processamento
de Dados do
Município de Goiânia
COMDATA

EXTRATO - ADITIVO IAO CONTRATO CTJR 0301

CONTRATANTES: COMDATA e MARIA EDMÉALINO E SILVA CUNHA + outros
LOCAL E DATA: Goiânia aos 01 de ABRIL DE 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO

1.1 - Este Contrato possui como substrato jurídico e fático as legislações vinculadas ao presente contrato, consubstanciado conforme o delineado nos dispositivos da Lei n. 8.245/91 (Locação) e Lei n. 8.666/93 (Licitações e Contratos Públicos) com suas alterações posteriores e, especialmente, nas cláusulas ora firmadas.

1.2 - Peremptoriamente, dispensa-se o procedimento licitatório para esta contratação, apoiado no artigo 24, X da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIFICAÇÃO

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato CTJR 0301, passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 6 (seis) meses, contados a partir de 01 de ABRIL DE 2001.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem válidas e inalteradas toda as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não conflitem com os termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

Este aditivo entrará em vigor somente após devidamente registrado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não se responsabilizando a COMDATA por indenização alguma caso seja denegado o competente registro, porém, uma vez registrado, retroagirão seus efeitos à data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
Instituto de Seguridade Social dos
Servidores Municipais
Assessoria Jurídica

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO

1-Data: 07 de abril de 2001

2-Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM

3-Credenciado (a): Miguel Cândido Ferreira

4-Objeto: Prestar atendimento na especialidade de

Ortopedia /Traumatologia

5-Prazo: 12 meses

6-Processo n.º 14172122/99

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO

1-Data: 07 abril de 2001

2-Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM

3-Credenciado (a): Luzinete da Silva Santiago

4-Objeto: Prestar atendimento na especialidade de Pediatria/Terapia intensiva

5-Prazo: 12 meses

6-Processo n.º 14052551/99

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO

7-Data: 10 de abril de 2001

8-Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM

9-Credenciado (a): Ubirajara Marques Guimarães

10- Objeto: Prestar atendimento na especialidade de Pneumologia/Clinica Médica

11- Prazo: 12 meses

12- Processo: 15550376/00

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO

1-Data: 10 de abril de 2001

2-Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM

3-Credenciado (a): Sandro Vento de Barros

4-Objeto: Prestar atendimento na especialidade de Cirurgia Pediatrica

5-Prazo: 12 meses

6-Processo: 14461302/99

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE
RERRATIFICAÇÃO**

1-Data: 10 de abril de 2001
2-Credenciante: Instituto de
Seguridade Social dos Servidores Muni-
cipais - ISM
3-Credenciado (a): Heloisa Helena
Mendonça A. Massanaro
4-Objeto: Prestar atendimento na es-
pecialidade de Psicologia/Terapia
5-Prazo: 12 meses
6-Processo: 14869557/99

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE
RERRATIFICAÇÃO**

1-Data: 10 de abril de 2001
2-Credenciante: Instituto de
Seguridade Social dos Servidores Muni-
cipais - ISM
3-Credenciado (a): Solange Azeve-
do Souza Verano
4-Objeto: Prestar atendimento na
especialidade de Psicoterapia
5-Prazo: 12 meses
6-Processo: 14630091/99

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE
RERRATIFICAÇÃO**

1-Data: 10 de abril de 2001
2-Credenciante: Instituto
Seguridade Social dos Servidores Muni-
cipais - ISM
3-Credenciado (a): Giuseppe Peixo-
to
4-Objeto: Prestar atendimento na es-
pecialidade de Pediatria Clínica Geral
5-Prazo: 12 meses
6-Processo: 14672524/99

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE
RERRATIFICAÇÃO**

1-Data: 10 de abril de 2001
2-Credenciante: Instituto de
Seguridade Social dos Servidores Muni-
cipais - ISM
3-Credenciado (a): Verlaine dos
Reis
4-Objeto: Prestar atendimento na es-
pecialidade de Angiologia/Cirurgia
Vascular
5-Prazo: 12 meses
6-Processo: 15665980/00

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE
RERRATIFICAÇÃO**

1-Data: 10 de abril de 2001
2-Credenciante: Instituto de
Seguridade Social dos Servidores Muni-
cipais - ISM
3-Credenciado (a): Gastroclínica
Goiânia Ltda
4-Objeto: Prestar atendimento na es-
pecialidade de Gastroenterologia/
Endoscopia Digestiva
5-Prazo: 12 meses
6-Processo: 15673702/00

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE
RERRATIFICAÇÃO**

1-Data: 10 de abril de 2001
2-Credenciante: Instituto de
Seguridade Social dos Servidores Muni-
cipais - ISM
3-Credenciado (a): Ramillo Salles
Neto
4-Objeto: Prestar atendimento na es-
pecialidade de Cirurgia/Pediatria
5-Prazo: 12 meses
6-Processo: 15244518/00

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE
RERRATIFICAÇÃO**

1-Data: 10 de abril de 2001
2-Credenciante: Instituto de
Seguridade Social dos Servidores Muni-
cipais - ISM
3-Credenciado (a): Clínica Santa
Mura Ltda
4-Objeto: Prestar atendimento na es-
pecialidade de Ultrassonografia/
Colposcopia
5-Prazo: 12 meses
6-Processo: 16141909/00

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE
RERRATIFICAÇÃO**

1-Data: 10 de abril de 2001
2-Credenciante: Instituto de
Seguridade Social dos Servidores Muni-
cipais - ISM
3-Credenciado (a): Análises Labo-
ratório Clínico Ltda
4-Objeto: Prestar atendimento na es-
pecialidade de Análises Clínicas
5-Prazo: 12 meses
6-Processo: 14819495/99

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE
RERRATIFICAÇÃO**

1-Data: 10 de abril de 2001
2-Credenciante: Instituto de
Seguridade Social dos Servidores Muni-
cipais - ISM
3-Credenciado (a): José Ferreira Pi-
res Filho
4-Objeto: Prestar atendimento na es-
pecialidade de Otorrinolaringologista
5-Prazo: 12 meses
6-Processo: 14781391/99

**COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

COMPAV

AVISO DE EDITAL

Órgão: COMPAV - COMPANHIA DE
PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GOIÂNIA

Referência: TOMADA DE PREÇOS
N.º 001/2001

Tipo: Menor Preço

Objeto: Aquisição de 15.000 m³ (quin-
ze mil metros cúbicos) de areia amarela
para confecção de C.B.U.Q.

Abertura: 03/05/2001 às 14h00

Informações: (0xx62) 524-8309

Local: Rua 21, s/nº, Vila Santa Hele-
na, Goiânia, Goiás

Legislação: Lei nº 8.666/93 e altera-
ções posteriores

Goiânia, 06 de abril de 2001.

Adv. José Antônio dos Santos

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

Eng. Adhemar Palocci

Presidente

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO
POSTO FLORESTA**

J.G Comércio de Derivados de Pe-
tróleo Ltda, CGC 33559113/0001-80, tor-
na público que requereu à Secretaria
Municipal do Meio Ambiente (SEMMA), Li-
cença, de Instalação e Funcionamento
para comercialização de combustíveis
em geral e prestação de serviços, sito na
Av. T- 4 nº 123, Setor Bueno Goiânia -
GO. O empreendimento não se enqua-
dra na Resolução CONAMA 001/86, que
dispõe sobre o impacto ambiental. Pro-
cesso nº 14691049.

LEIA E ASSINE O

DIÁRIO OFICIAL

DO

**MUNICÍPIO DE
GOIÂNIA**

E CONHEÇA

MELHOR A

ADMINISTRAÇÃO

MUNICIPAL